EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/2020

Altera o *caput* do art. 54 da Lei nº 2.645, de 21 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, aprovou e promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º - O *caput* do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de maio de 2020.

Vereador Gladstone Correa Dias
Secretário

Vereador Leandro Alves Almeida Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente